

AO EXPEDIENTE DO DI.
25 de 08 de 1999
24 de 08 de 1999
[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS



PROJETO DE LEI Nº 220/99

Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos Municípios de Cabaceiras/ São Domingos do cariri/ coixola, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º. Fica estadualizada a rodovia que interliga os municípios de Cabaceiras/ São Domingos do Cariri/ Coxixola, no Estado da Paraíba.

Art. 2º. A manutenção, conservação e segurança da rodovia de que trata o assunto em epígrafe ficará de responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1999.

[Handwritten signature]
PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual

Aprovado em único sessão
Em 13 de 04 de 2000
1.º Secretário *[Handwritten signature]*



JUSTIFICATIVA

A estrada que dá acesso aos municípios de Cabaceiras/ São Domingos do Cariri/ Coxixola, encontra-se em péssimo estado de conservação, prejudicando a população desses municípios que pretende se deslocar para outras localidades.

Considerando tratar-se de vias intermunicipais e considerando o maior poder de estrutura do governo estadual é que proponho a estadualização dessas estradas vicinais para melhor servir a comunidade dos municípios acima mencionados.



PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual

emende vistas a deputada
OLESKA MARANHÃO DO PROJETO
DE LEI Nº 220/99, em 16/11/99.
PRESIDENTE.

03



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 230 sob o nº 220/99
Em 24/08/1999
Pi Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 25/08/1999
Pi Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 25/08/1999
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 25/08/1999
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Lira
Em 2/9/1999

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 01/09/1999
[Signature]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 24/08/1999
[Signature]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/1999
Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/1999.

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 220/99

ESTADUALIZA A RODOVIA QUE DÁ ACESSO
AOS MUNICÍPIOS DE CABACEIRAS/ SÃO
DOMINGOS DO CARIRI/ COXIXOLA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: DEP. PEDRO MEDEIROS.
RELATOR: DEP. JOÃO PAULO.

PARECER Nº 241/99

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **PROJETO DE LEI Nº 220/99**, do ilustre deputado Pedro Medeiros, que pretende estadualizar a rodovia que dá acesso aos Municípios de Cabaceiras, São Domingos do Cariri, Coxixola, e dá outras providências.

É O RELATÓRIO

II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa objeto de apreciação desta relatoria, de autoria do deputado Pedro Medeiros de estadualizar a rodovia que dá acesso aos Municípios de Cabaceiras/ São Domingos do Cariri e Coxixola, no aspecto de que legisla o parlamentar sobre assunto em que pese à matéria de estadualizar estas rodovias.

Envolve a matéria questões de domínio público, que após retida análise em vários apontamentos doutrinários, trata-se de um bem público, pertencente aos Municípios que as construiu, incorporando-se ao patrimônio do Município, e para respaldar esse entendimento, transcrevo abaixo, ensinamento do grande mestre do Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meireles que diz o seguinte:

.. “As estradas de rodagem compreendem, além da faixa de terra ocupada com revestimento da pista, os acostamentos e as faixas de arborização, área essa pertencentes ao domínio da entidade que as constrói, como elementos integrantes da via pública, tais áreas, ou não originariamente do Poder Público que as utiliza com a rodovia, ou lhe são transferidas por qualquer dos meios comuns de



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação



alienação (compra e venda, doação, permuta, desapropriação), ou são integradas no domínio público, excepcionalmente, por simples destinação, que as tornam irreivindicáveis por seus primitivos proprietários”.

Nas circunstâncias acima elencadas, vislumbro a perspectiva da matéria lograr êxito, onde declaro o meu voto pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 220/99.

É o voto

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1999.

João Paulo
 DEP. JOÃO PAULO.
 RELATOR

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela admissibilidade, do projeto de Lei nº 220/99, de autoria do deputado Pedro Medeiros.

É o Parecer

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1999.

Dep. VITAL FILHO
 PRESIDENTE

Dep. JOÃO FERNANDES
 MEMBRO

Zenobio Toscano
 Dep. ZENÓBIO TOSCANO
 MEMBRO

João Paulo
 Dep. JOÃO PAULO
 RELATOR

Carlos Mangueira
 Dep. CARLOS MANGUEIRA
 MEMBRO

Olenka Maranhão
 Dep. OLENKA MARANHÃO
 MEMBRO

Luz Couto
 Dep. LUIZ COUTO
 MEMBRO

APROVADO
 em 14/12/1999

 PRESIDENTE

*APROVADO O PROJETO
 SEM DISCUSSÃO ÚNICA.
 13.09.2000
 1ª Secretária*



06

Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

A Comissão de Administração
e Serviços Públicos

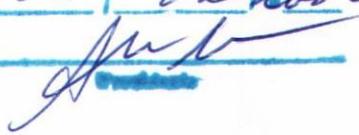
EM 27/02/2000


Secretário Legislativo

Designo como Relator

• Deputado Francisco

Ex. 22 / 02 2000


Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

PROJETO DE LEI N.º 220/99.

ESTADUALIZA A RODOVIA QUE DÁ
ACESSO AOS MUNICÍPIOS DE
CABACEIRAS/SÃO DOMINGOS DO
CARIRI/COXIXOLA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR : Dep. Pedro Medeiros

RELATORA: Dep. Iraê Lucena

PARECER N.º 16/2000

I - RELATÓRIO

A Comissão de Administração e Serviço Público, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei N.º 220/99, do Dep. Pedro Medeiros, e que "Estadualiza a rodovia que dá acesso aos municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Coxixola, e dá outras providências".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do nobre Dep. Pedro Medeiros, apresenta-se sob a seguinte argumentação:

"A estrada que dá acesso aos municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Coxixola, encontra-se em péssimo estado de conservação, prejudicando a população desses municípios que pretende se deslocar para outras localidades.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

Considerando, tratar-se de vias intermunicipais e considerando o maior poder de estrutura do governo estadual é que proponho a estadualização dessas estradas vicinais para melhor servir a comunidade dos municípios acima mencionados."

A matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, registre-se, mereceu parecer pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, cabendo a esta Comissão, na forma regimental, o imprescindível e necessário exame de mérito.

Com efeito, entendo que a propositura, afigura-se oportuna e meritória, diante das esclarecedoras justificativas, sustentadas pelo ilustre parlamentar para iniciativa da matéria.

Nestas circunstâncias, opino, seguramente, pela aprovação do Projeto de Lei N° 220/99.

É o voto

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2000.


DEP. IRAÊ LUCENA
RELATORA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Administração e Serviço Público

III - PARECER DA COMISSÃO

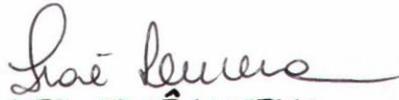
A Comissão de Administração e Serviço Público, adota o parecer do Senhor Relator, pela aprovação do Projeto de Lei N.º 220/99, dado ao interesse público que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro de 2000.


DEP. JOSÉ LACERDA
PRESIDENTE

DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO

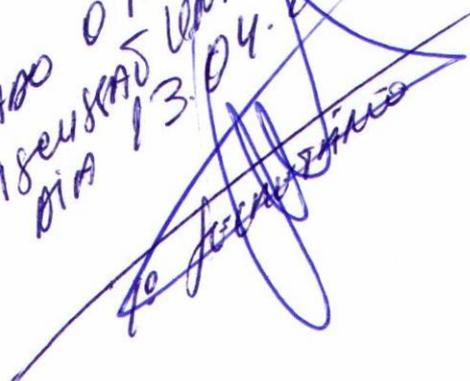

DEP. IRAÊ LUCENA
RELATORA

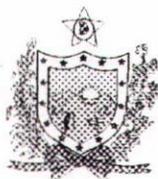

DEP. ZARINHA LEITE
MEMBRO


DEP. SOCORRO MARQUES
MEMBRO

APROVADO
EM 01 / 03 / 2000

PRESIDENTE

APROVADO O PARECER
EM SEUSAS SÉSSOES
NO DIA 13/04/2000




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

09

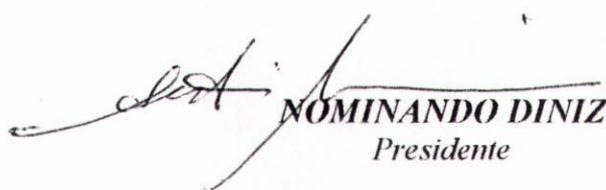
OFÍCIO Nº 240/2000

João Pessoa, 13 de abril de 2000.

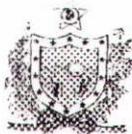
Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 220/99, de autoria do Deputado Pedro Medeiros que “Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos Municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Coxixola, e dá outras providências”

Atenciosamente,


NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

18

AUTÓGRAFO Nº 198/2000
PROJETO DE LEI Nº 220/99

Estadualiza a Rodovia que dá acesso aos Municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Coxixola, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

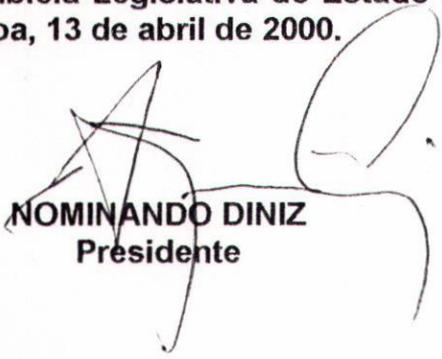
Art. 1º Fica estadualizada a rodovia que interliga os municípios de Cabaceiras/São Domingos do Cariri/Coxixola, no Estado da Paraíba.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da rodovia de que trata o assunto em epígrafe ficará de responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de abril de 2000.



NOMINANDO DINIZ
Presidente